



Política de Investimentos

Vigência: 2026 a 2030

Índice

1.	Introdução	3
2.	Objetivos.....	3
3.	Governança Corporativa	4
4.	Diretrizes Gerais.....	9
5.	Cenário Econômico	10
6.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	11
7.	Limites.....	11
8.	Restrições.....	12
9.	Derivativos	13
10.	Apreçamento de ativos financeiros.....	14
11.	Gestão de Risco.....	14
12.	Desenquadramentos.....	21
13.	Observação dos Princípios Socioambientais	21
ANEXO 1 - PLANO SUPLEMENTAR		21
ANEXO 2 - PLANO SOLVAYPREV		27
ANEXO 3 - PLANO BÁSCIO		33
ANEXO 4 - PLANO PGA		39

1. Introdução

A PRHOSPER - Previdência Rhodia é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do Plano de Aposentadoria Suplementar, Plano SolvayPrev ambos de contribuição definida e Plano de Aposentadoria Básico, de contribuição definida e benefício definido.

Com base nas modalidades características das obrigações dos planos e em busca do equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e seu passivo atuarial, observando a necessidade de liquidez, este documento foi construído com o intuito de orientar as aplicações, bem como possibilitar a devida publicação aos patrocinadores, instituidores, participantes ativos e assistidos.

Nesta esteira, foi observada a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para todos os investimentos, bem como orientações específicas por classe de ativos, de forma a adequar a aplicação da estratégia de investimentos às necessidades e características dos planos, considerando as especificidades dos segmentos de alocação.

No transcorrer deste documento, estabelecemos as diretrizes para aplicação de recursos que contemplam, como instrumentos de melhor exposição, tabelas com os limites mínimos, máximos e benchmarks por plano. Os horizontes dos limites máximos e mínimos das diretrizes são de 5 (cinco) anos, compatíveis com estratégias de médio e longo prazos que maximizam a rentabilidade com segurança.

Os limites fixados nesta Política de Investimentos estão devidamente enquadrados nos parâmetros legais exigidos para as carteiras de investimentos de Entidade Fechada de Previdência Complementar. Os limites e critérios aqui estabelecidos para os planos de benefícios estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.994/22 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025), legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e na Resolução PREVIC nº 23/23 (alterada e atualizada pela Resolução PREVIC nº 25/2024).

2. Objetivos

O principal objetivo desta Política de Investimentos é orientar e fornecer as diretrizes gerais para a aplicação de recursos dos planos pelos próximos cinco anos (2026 a 2030), sendo necessários ajustes promovidos com periodicidade máxima anual.

Além disso, a Política de Investimentos destina-se a divulgar aos patrocinadores, instituidores, participantes, órgãos de administração da Entidade e órgãos reguladores e fiscalizadores as metas de alocação dos recursos garantidores dos planos para o referido período.

3. Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, a elaboração da Política de Investimento, devendo submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da Entidade. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta Entidade, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do Plano de Aposentadoria Suplementar.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável¹, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

São realizadas reuniões periódicas com consultores e gestores com o objetivo de acompanhar a saúde econômico-financeira e atuarial dos planos de benefícios bem como das aplicações terceirizadas com gestores externos.

¹ Resolução CMN N° 4.994, de 24 de março de 2022 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025).

3.1 Estrutura de tomada de decisão

As decisões sobre a alocação dos recursos, desde a estrutura dos investimentos até a definição dos mandatos e alocações táticas, devem respeitar o seguinte:



Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração geral da PRHOSPER, cabendo-lhe executar as diretrizes e políticas fundamentais e legais e cumprir normas gerais definidas pelo Conselho Deliberativo, bem como atender às suas solicitações.

Cabe a Diretoria Executiva autorizar as aplicações financeiras e de disponibilidades eventuais, respeitadas as leis e regulamentos específicos e a política de investimentos definida pelo Conselho Deliberativo.

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da estrutura organizacional, sendo o responsável pela definição das políticas gerais da administração e dos planos de benefícios administrados pela PRHOSPER. No que se refere aos investimentos, possui como principal função a aprovação da Política de Investimentos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa da PRHOSPER.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão independente responsável pelo controle e pela fiscalização interna das atividades financeira e contábil da PRHOSPER, o qual apura eventuais irregularidades e atos ineficientes de gestão e sugere medidas saneadoras, em conformidade com a legislação vigente e com

as normas internas. As operações realizadas deverão ser avaliadas pelo Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente, verificando a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos.

Comitê de Investimentos

O funcionamento do Comitê de Investimentos é regulado por um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo. A composição do Comitê de Investimentos deve assegurar um mínimo de três membros, sendo um destes o presidente, que será o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado da entidade e os demais indicados por ato da Diretoria-Executiva com aprovação do Conselho Deliberativo.

Para avaliação de investimentos específicos, ou estruturas mais complexas, o Comitê de Investimentos pode contratar análises de consultores externos ou de agências de classificação de risco. As informações serão usadas para subsidiar a decisão.

A adoção de Comitê de Investimento é considerada uma boa prática de mercado, sendo outra instância de decisão ou assessoramento.

Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

O administrador responsável pela gestão de riscos apoia o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva no que diz respeito a avaliação de riscos dos investimentos. Tem como finalidade zelar, assegurar e preservar o processo de análise de investimento da PRHOSPER, considerando as melhores práticas de governança corporativa.

É responsável pelas seguintes tarefas:

- Subsidiar e auxiliar a Diretoria e Conselho Deliberativo na definição da Política de Investimentos
- Acompanhar e avaliar a execução das políticas estabelecidas no que tange o risco
- Acompanhar e avaliar as sugestões de investimentos propostas pelo Comitê de Investimentos
- Propor métricas de acompanhamento de risco para os ativos da carteira
- Assegurar que os processos de seleção e avaliação de ativos estejam em conformidade com as métricas definidas pela PRHOSPER, nos seus manuais internos

O administrador de riscos pode contar com apoio de consultores externos especializados e com auxílio de outros membros da entidade para o desempenho de sua função.

Agentes envolvidos no processo de investimento

3.1.1 Consultoria

A Consultoria deve ser responsável por:

- Prestar assistência ao time administrativo no aconselhamento do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e/ou Comitê de Investimentos, se aplicável, no que diz respeito a política de investimento, estratégia de alocação de ativos, ALM, análise de classes de ativos e estratégias dos gestores;
- Prestar suporte na decisão de alocação de ativos de crédito, quando indicado por um dos gestores terceirizados;
- Prestar apoio contínuo na discussão de cenários econômicos;
- Prestar suporte ao time administrativo no que tange o rebalanceamento dos portfólios e a destinação de recursos oriundos de juros, amortizações e contribuições no curto prazo.
- Prestar assistência na seleção de gestores de investimentos qualificados e assim como prestar assistência na supervisão dos gestores vigentes, incluindo, mas não se limitando a: monitoramento de mudanças do quadro funcional, quadro societário e no processo de investimento;
- Apresentar anualmente as certificações que habilitam a empresa e os profissionais que atendem a operar no mercado de capitais em conformidade com a legislação local;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação as legislações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação a política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de análise de riscos de acordo com as métricas previstas na política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de performance dos investimentos por plano, fundo e perfil de investimento;
- Prestar apoio contínuo ao time administrativo na análise dos relatórios contratados;
- Evitar conflitos de interesses.

3.1.2 Gestores de Investimentos:

Os gestores de investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados para suas respectivas contas /fundos em conformidade com este documento, aplicando as legislações locais que regulam o Sistema de fundos de pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

- Executar o mandato acordado e fazer a gestão dentro das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos;

- Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida durante um determinado número de anos como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
- Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;
- Executar todas as transações em benefício da Entidade com corretoras e distribuidoras qualificadas para executar as ordens de compra e venda periodicamente para o melhor custo-benefício para a Entidade e, quando adequado e aplicável, recapturar possíveis comissões em favor da Entidade e os fundos administrados;
- Comunicar maiores mudanças na visão do gestor de investimento sobre o cenário, sobre a estratégia de investimento e na estrutura da carteira/fundo;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior.

3.1.3 Administrador

O Administrador deve ser responsável por:

- Reconciliar mensalmente as contas, transações e resumo dos dados dos ativos com as avaliações do custodiante e comunicar e resolver qualquer discrepância significativa com os dados do custodiante;
- Manter comunicação aberta e frequente com o time administrativo com relação a todos os problemas significantes relacionados a gestão dos ativos
- Comunicar toda informação pertinente que julgue ser significativa ao interesse ou que seja de material importância;
- Utilizar as melhores práticas de governança na administração da carteira;
- Realizar diariamente o cálculo da cota e do retorno das carteiras e manter meio eletrônico para informar a Entidade;
- Assegurar que os investimentos são realizados em conformidade com a legislação aplicável.
- Fornecer, de maneira tempestiva e efetiva, um relatório mensal das carteiras e fundos com as movimentações financeiras implementadas pelos gestores;
- Apresentar as demonstrações contábeis dos fundos a cada encerramento de exercício, assim como resultados das auditorias realizadas, incluindo todas as transações realizadas no período. Esses relatórios e documentos devem ser apresentados dentro de um prazo de tempo aceitável, preferencialmente dentro do prazo de 30 dias a partir da data de entrega.

3.1.4 Custodiante

O custodiante deve ser responsável por:

- Realizar a custódia e controladoria total e completa das carteiras e fundos a ele atribuídos, incluindo o enquadramento dos investimentos em relação ao regulamento dos veículos nos quais são realizados os investimentos;
- Precificar os ativos das carteiras e fundos com prudência
- Reportar situações em que a precificação segura e precise de determinado ativo não é possível ou declaradamente incerta;
- Oferecer assistência para completar algumas atividades como auditoria interna e independente ou algum pedido específico da Entidade.

3.1.5 Responsável Estatutário

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores dos **planos** administrado pela **PRhosper**.

- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): **Arthur Henrique de Moraes Pires**
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): **Arthur Henrique de Moraes Pires**
- Administrador Responsável pela Gestão de Risco: **Arthur Henrique de Moraes Pires**

4. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta PI buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em **01 de janeiro de 2026**. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estenderá **até dezembro de 2030**, com revisões anuais, conforme especifica a Resolução Nº 4.994, de 24 de março de 2022 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025).

Esta política está de acordo com a Resolução CMN Nº 4.994 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025), que dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta PI e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

5. Cenário Econômico

Cenário Doméstico

No cenário doméstico, 2026 será um ano eleitoral, em que o processo político tende a ser o principal determinante na formação dos preços dos ativos. Ainda assim, o ambiente permanece marcado por incertezas. Analistas projetam uma disputa acirrada e de desfecho binário, o que amplia o leque de possíveis cenários e, conseqüentemente, a volatilidade dos mercados.

Nesse contexto, aumenta o risco de políticas fiscais expansionistas por parte do governo, com o objetivo de consolidar sua base eleitoral. Esse movimento, especialmente por meio da ampliação de programas sociais e do aumento dos investimentos públicos, pode pressionar as contas fiscais e reacender expectativas inflacionárias.

Embora o mercado antecipe o início do ciclo de cortes de juros pelo Banco Central no começo de 2026, a volatilidade associada ao processo eleitoral pode levar à manutenção da taxa Selic em níveis elevados por mais tempo, caso surjam novos riscos fiscais ou de preços.

Além do cenário interno, o mercado acompanha de perto a relação Brasil–Estados Unidos, especialmente em temas ligados ao comércio, cujos efeitos de segunda ordem podem impactar o ambiente político e econômico doméstico. Ainda assim, a trajetória das contas públicas e a solidez institucional interna continuarão sendo os principais determinantes da confiança do investidor local e estrangeiro.

Dessa forma, 2026 se configura como um ano de transição e cautela. A continuidade do ciclo de flexibilização monetária global tende a beneficiar os mercados emergentes, mas os riscos políticos internos e externos recomendam gestão prudente e alocação seletiva de portfólios.

Cenário Internacional

O ano de 2026 começa com a manutenção do ciclo recém-iniciado de cortes de juros nos Estados Unidos, iniciado ainda no segundo semestre de 2025. Após um período prolongado de aperto monetário, o Federal Reserve passou a reduzir gradualmente a taxa básica, em resposta a sinais de desaceleração no mercado de trabalho. No ano, a desaceleração no ritmo de contratação, somadas à revisão de dados de emprego por parte de autoridades, evidenciou um mercado de trabalho menos forte do que se esperava. Ainda assim, os demais indicadores como o desempenho das ações, os spreads de crédito e a atividade no setor corporativo seguiram sólidos, indicando que a economia americana mantém resiliência notável. A continuidade do ciclo de cortes tende a revigorar o crescimento e a estimular os ativos de risco globalmente, à medida que o custo de capital e a taxa livre de risco mundial recuam.

Entretanto, a política tarifária segue como um ponto de atenção relevante para o cenário do ano que vem. O impacto dessas tarifas sobre os preços ainda se mostra gradual e incerto, e será fundamental observar qual será a reação de consumidores e empresas ao encarecimento de insumos e produtos importados ao longo do ano. Esses fatores, somados a riscos fiscais crescentes e às eleições legislativas (midterms), podem acarretar inflação mais resiliente e um aumento no patamar de juros dos Estados Unidos.

Outro ponto de atenção vem da desvalorização do dólar, resultado, em parte, da percepção de riscos políticos. A pressão institucional sobre o banco central americano provocou questionamentos sobre sua independência, influenciando as expectativas do mercado e a dinâmica da política monetária. Em meio a esse cenário, investidores seguem atentos ao desempenho das grandes empresas de tecnologia, que vêm sustentando altas recorrentes diante do avanço da inteligência artificial.

6. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos apresentada pela PREVIC verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das Entidades. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e solidez do sistema.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

A alocação tida como objetivo para a parcela BD, resultado do estudo ALM (*Asset Liability Management*), disposta nesta Política de Investimentos, deve ser compreendida como uma diretriz de alocação, com o intuito de balizar os investimentos no longo prazo. Para a carteira de Contribuição Definida (CD), a estratégia se baseou na assunção de risco almejando obter retorno de longo prazo.

6.1 Investimentos e Desinvestimentos Tático

Os limites mínimo e máximo estabelecidos nas tabelas de alocação de recursos e limites por segmento têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de investimentos e desinvestimentos táticos, com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

7. Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN Nº 4.994 de 24 de março de 2022 com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025, bem como demais normas complementares aplicáveis, conforme tabelas abaixo.

7.1 Concentração de recursos por modalidade de investimentos

Os limites de concentração de recursos por modalidade de investimentos, ou seja, renda fixa, renda variável, estruturados, imobiliário, investimento no exterior e empréstimos a participantes, estabelecem os percentuais máximos em cada segmento e possuem como referência o total dos recursos garantidores de cada plano.

7.2 Alocação por emissor

Os limites de alocação por emissor estabelecem os percentuais máximos do total dos recursos garantidores de cada plano em títulos ou valores mobiliários emitidos por um mesmo emissor.

7.3 Concentração por emissor

Os limites de concentração por emissor estabelecem os percentuais máximos alocados em ativos financeiros ou cotas de fundos de investimento em relação:

- ao capital total e ao capital votante de uma mesma companhia aberta;
- ao patrimônio líquido de instituições financeiras e fundos de investimento;
- ao patrimônio separado de certificados de recebíveis sujeitos a regime fiduciário; e
- ao capital social de sociedades por ações de capital fechado, no caso de debêntures.

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta (incluídos ETF e BDR-ETF admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil)	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado, exceto FIP (15%)	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e V do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e V do art. 26	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%

8. Restrições

Na aplicação dos recursos, o plano observa as vedações estabelecidas pela Resolução CMN Nº 4.994 de 24 de março de 2022 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) para as modalidades de investimento elegíveis.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para os veículos de investimento exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

8.1 Títulos do Tesouro Nacional

É vedada a aquisição dos seguintes títulos emitidos ou refinanciados pelo Tesouro Nacional:

- Moedas de Privatização;
- Títulos da Dívida Agrária (TDA);
- Títulos públicos de emissão de Estados e Municípios.

8.2 Investimentos realizados junto ao patrocinador

Sem prejuízo dos limites máximos previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022 para ativos de emissão do patrocinador e de empresas a ele ligadas, esta Política estabelece, de forma mais restritiva, que é vedada a aquisição de ativos diretamente ligados ao patrocinador, sejam eles realizados em carteira própria ou via fundo de investimento exclusivo.

9. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN Nº 4.994 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025).

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento (fundo exclusivo ou carteira própria). Os limites devem ser apurados em relação à posição em:

- Títulos da dívida pública mobiliária federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

Para fins de verificação dos limites, não são considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas, conforme § 1º do art. 30 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de margem requerida, em relação à posição nos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e liquidação;
- Até 5% (cinco por cento) do valor total dos prêmios de opções pagos, em relação à posição nos mesmos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e liquidação.

A utilização de derivativos nos veículos exclusivos se dará em função de dois objetivos distintos:

- proteção (hedge), em relação a cenários adversos ou ao descolamento em relação aos benchmarks; e
- posicionamento direcional, observado o apetite a risco definido para cada mandato e os limites previstos nesta Política.

10. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser avaliados a valor de mercado, de acordo com critérios alinhados às melhores práticas de mercado e às recomendações da CVM e da ANBIMA, bem como às normas contábeis aplicáveis.

Sem prejuízo do apreçamento a valor de mercado, é admitida a contabilização de determinados títulos que se pretenda carregar até o vencimento pelo seu custo amortizado (marcação na curva), quando permitido pelo arcabouço contábil e regulatório vigente.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são aqueles estabelecidos por seu custodiante e detalhados e, seu Manual de Apreçamento, o qual encontra-se disponível para consulta.

Sempre que possível, é recomendável que as negociações sejam realizadas em plataformas eletrônicas ou em mercados organizados (bolsas de valores, mercadorias e futuros), buscando maior transparência, liquidez e aderência ao valor justo de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da PREVIC “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a Entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios e a natureza de seus passivos”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN Nº 4.994/2022 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025), este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas Investimentos recomenda a adoção de estruturas formais de controle que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos associados aos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, atuarial, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

11.1 Risco Atuarial

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, consequentemente, dos recursos necessários para PRhospers honrar com os benefícios a serem pagos aos participantes do plano. Esses compromissos variam de acordo com a modalidade do plano de benefícios e com as especificidades definidas em seus regulamentos. Como regra geral, porém, cabe às Entidades Fechadas de Previdência Complementar manterem o nível de reservas adequado para fazer frente às obrigações previdenciárias.

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/18 e a Resolução PREVIC nº 23/23, a PRhospers deve realizar a confrontação entre as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constante da tábua biométrica utilizada em relação àquelas constatadas junto à massa de participantes e assistidos considerando, no mínimo, o período histórico dos últimos três exercícios, e confrontar a convergência entre a taxa real de juros estabelecida nas projeções atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos garantidores.

A mesma Resolução determina ainda que compete ao Conselho Fiscal atestar, mediante fundamentação e documentação comprobatória, a existência de controles internos destinados a garantir o adequado gerenciamento dos riscos atuariais.

11.2 Risco de Mercado

Segundo a Resolução CMN Nº 4.994/2022 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025), as Entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *Value-at-Risk* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, mediante a aplicação de cenários adversos (variações bruscas em taxas de juros, preços de ativos, spreads de crédito etc.), qual seria a extensão das perdas potenciais na carteira consolidada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

11.2.1 VaR

Para parte dos investimentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (*VaR*). Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

11.2.2 Benchmark-VaR

Para os investimentos em mandatos, o controle de risco será feito por meio do *B-VaR*, um modelo indicado para avaliar a aderência da gestão. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou carteira em relação ao retorno esperado para o *benchmark* definido.

O cálculo do *B-VaR* considerará:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento.

11.2.3 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários de *stress*, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário de referência: cenários de *stress* disponibilizados pela B3 (ou provedor equivalente), quando aplicável;
- Periodicidade: mensal.

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

11.3 Risco de Crédito

11.3.1 Abordagem Qualitativa

A avaliação do risco de crédito dos ativos que integram as carteiras dos planos fundamenta-se na diligência técnica e na observância aos princípios de segurança, rentabilidade e liquidez, em estrita conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis às EFPCs. O risco de crédito dos investimentos dos planos será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão ou o *rating* da companhia emissora². Nos casos de aceitação do rating da companhia emissora, bem como em ativos estruturados que demandem maior profundidade de diligência, o gestor deverá apresentar relatório técnico robusto que contemple:
 - **Avaliação Fundamentalista:** Análise da capacidade de pagamento, fluxo de caixa, níveis de endividamento e governança do emissor ou garantidor.
 - **Arquitetura e Garantias:** Detalhamento da estrutura jurídica do ativo, avaliando a qualidade e suficiência de garantias (reais ou fidejussórias), mecanismos de segregação de patrimônio e ordem de preferência de pagamento.
 - **Especificidades de Ativos Estruturados:** No caso de veículos de securitização (como FIDCs, CRIs e CRAs), a análise deve detalhar os níveis de subordinação, critérios de elegibilidade do lastro e gatilhos (triggers) de liquidez ou liquidação antecipada.

² Para fins de enquadramento e monitoramento de risco, os ativos de crédito privado deverão possuir, obrigatoriamente, classificação de risco atribuída por agência classificadora em funcionamento no país, observando-se a seguinte hierarquia:

I. Rating da Emissão: Critério preferencial. A nota de crédito atribuída especificamente à emissão, série ou classe do ativo será o balizador primário para o enquadramento do título.

II. Rating do Emissor com Validação Técnica: Na ausência de rating específico para a emissão, será admitida a utilização do rating da instituição emissora (Corporate Family Rating).

Condicionalidade: A aceitação do rating do emissor como parâmetro de elegibilidade para um título específico fica condicionada à apresentação, por parte do gestor de recursos, de um estudo de risco e laudo de análise proprietária. Este documento deve fundamentar a correlação técnica entre a solvência do emissor e os riscos inerentes à estrutura daquela emissão específica.

- **Enquadramento de Risco:** Demonstração de que o ativo apresenta fundamentos de risco-retorno condizentes com o perfil de risco do plano e com o dever fiduciário da Entidade.

A adoção do rating do emissor, quando acompanhada da análise proprietária do gestor, visa conferir inteligência estratégica ao processo de alocação sem comprometer o rigor da governança. A Entidade realizará o monitoramento contínuo da qualidade de crédito dos ativos, reservando-se o direito de exigir reforços de análise caso os fundamentos apresentados pelo gestor sofram deterioração ou não se mostrem aderentes às normas de prudência vigentes.

Sendo assim, considerados os critérios acima, é preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA			
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Emissões Corporativas	Crédito Estruturado
	Longo Prazo	Longo Prazo	Longo Prazo
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Standard & Poor's	brA-	brA-	brA-
Liberum	-	-	A-
Austin	-	-	brA-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos ou emissores que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria “Grau Especulativo”;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

11.3.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação a cada carteira.

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não-discrecionário). Nesse sentido, o limite previsto não deve ser entendido,

em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

11.4 Risco de Liquidez

O risco de liquidez compreende o risco de ocorrência das seguintes situações:

- Indisponibilidade de recursos para liquidação de suas obrigações atuariais (Passivo) na sua respectiva competência;

O controle é realizado através dos estudos de ALM (*Asset Liability Management*).

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos limites mínimos estabelecidos para cada carteira.

11.5 Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão realizará ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

11.6 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros a Entidade adota o processo de terceirização total dos investimentos, exceto carteira de imóveis conduzida em gestão interna. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a Entidade tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc em seus itens 52: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros” e item 56: “A negociação entre a entidade e seus prestadores de serviços deve prever cláusulas que

asseguem a adequada mitigação dos riscos originados pela terceirização, incluindo dispositivos de acompanhamento, governança, penalidades e fluxos para rescisão antecipada, quando se verificar o descumprimento dos mandatos.

11.7 Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN Nº 4.994 (atualizada e alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

11.8 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não-conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da revisão dos regulamentos dos veículos de investimentos exclusivos, realizados pela Diretoria Executiva;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

11.9 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 entrou em vigor. Tem o propósito de garantir transparência, privacidade e dita regras a respeito da coleta, compartilhamento, classificação, utilização, reprodução, arquivamento e armazenamento dos dados pessoais de pessoas físicas. A Entidade possui estrutura focada no controle de riscos e adota boas práticas quanto à segurança da informação da entidade, participantes e dos seus investimentos. Decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios da LGPD serão observados e instituídos nos processos da Entidade.

11.10 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de emissores, bem como a diversificação dos limites por modalidades de investimentos e concentração por investimentos.

O acompanhamento do risco sistêmico é feito a partir do método de controle dos limites definidos por Modalidade de Investimento, Alocação por Emissor, Concentração por Emissor e Concentração por Investimento definidos nesta política de investimentos, devendo todos os investimentos da Entidade estarem devidamente inseridos dentro dos critérios estabelecidos em cada item. A combinação de acompanhamento destes limites juntamente com os demais controles definidos nesta Política de Investimentos são os controles utilizados pela Entidade para reduzir o risco sistêmico na gestão do Plano.

12. Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal deles;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

13. Observação dos Princípios Socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da Entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

A Entidade adota práticas de investimento responsável, integrando aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) às decisões de aplicação dos recursos, em conformidade com o disposto na Resolução PREVIC nº 23/2023, art. 368, e na Resolução CMN nº 5.202/2024, art. 10. A análise ASG considera, sempre que aplicável, fatores como reputação, ética, transparência, políticas socioambientais, estrutura de governança e gestão de riscos climáticos e sociais.





Política de Investimentos
Plano de Aposentadoria Básico
Vigência: 2026 a 2030

ANEXO: PLANO BÁSICO

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	
Modalidade	Contribuição Variável (CV)
Cadastro Nacional do Plano de Benefícios (CNPB)	1980.000565
Vigência	2026-2030

1. Alocação de Recursos e Limites por Segmento

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

1.1 Consolidado (43% carteira BD + 57% carteira CD)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO 2026	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	91%	29%	100%
Renda Variável	70%	4%	0%	27%
Investimentos estruturados	20%	3%	0%	18%
Investimentos no exterior	10%	1%	0%	10%
Imobiliário	20%	1%	0%	16%

1.2 Carteira BD

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	96%	55%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	10%
Investimentos estruturados	20%	3%	0%	15%
Imobiliário	20%	1%	0%	10%
Investimentos no exterior	10%	0%	0%	10%

1.3 Carteira Flex 0

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	75%	100%
Renda Variável*	70%	0%	0%	5%
Investimentos estruturados*	20%	0%	0%	10%
Imobiliário	20%	0%	0%	5%
Investimentos no exterior*	10%	0%	0%	5%

**Alocação permitida apenas de forma indireta em Fundos classificados como Multimercados Institucionais. No Segmento Estruturado alocação permitida apenas via Fundos que operem a estratégia de Crédito Estruturado.*

1.4 Carteira Flex 15

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	79%	30%	90%
Renda Variável	70%	12%	10%	20%
Investimentos estruturados	20%	5%	0%	20%
Imobiliário	20%	0%	0%	20%
Investimentos no exterior	10%	4%	0%	10%

1.5 Carteira Flex 30

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60%	10%	80%
Renda Variável	70%	24%	20%	40%
Investimentos estruturados	20%	10%	0%	20%
Imobiliário	20%	0%	0%	20%
Investimentos no exterior	10%	6%	0%	10%

2. Índices de Referência

SEGMENTO/MANDATO	BENCHMARK
Plano Básico (parcela BD)	INPC + 5,84% a.a.
Carteira Flex 0	101,5% CDI
Carteira Flex 15	110% CDI
Carteira Flex 30	120% CDI
Renda Fixa - Flex	CDI + 0,20% a.a.
Renda Fixa - Mercado	CDI + 0,50% a.a.

Renda Fixa Curva (parcela BD)	IPCA + 6,15% a.a.
Renda Fixa Curva - Flex	IPCA + 7,20% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA + 2% a.a.
Investimentos estruturados	IHFA + 0,50% a.a.
Imobiliário	IFIX + 0,50% a.a.
Investimentos no exterior	DÓLAR + 5,00%

PERFIL	META DE RENTABILIDADE
Carteira Flex 0	IPCA + 6,32%
Carteira Flex 15	IPCA + 7,14%
Carteira Flex 30	IPCA + 8,11%

SEGMENTO	Estimativa 2026		
	Cenário Base	Cenário Pessimista	Cenário Otimista
Plano	13,08%	5,18%	15,66%
Renda Fixa	12,52%	7,37%	15,00%
Renda Variável	23,87%	-18,64%	28,79%
Estruturados	15,20%	-4,01%	17,88%
Exterior	14,64%	-12,77%	25,12%
Imobiliário	14,64%	-3,88%	16,90%

SEGMENTO	RENTABILIDADE					
	Últimos 5 anos	2021	2022	2023	2024	2025*
Plano	56,82%	4,65%	11,02%	12,09%	8,94%	10,54%
Renda Fixa	63,56%	6,92%	12,15%	12,24%	10,18%	10,30%
Renda Variável	10,67%	-17,04%	2,31%	19,97%	-13,46%	25,58%
Investimentos Estruturados	47,62%	1,39%	10,91%	8,29%	9,05%	11,17%
Investimentos no Exterior	24,49%	14,58%	-15,32%	-0,22%	35,61%	-5,18%
Imobiliário	435,52%	53,11%	72,82%	33,82%	22,85%	23,10%

* Rentabilidades referentes ao período de janeiro até outubro 2025.

3. Limites

3.1 Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	100%

Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	80%
Ativos de instituições bancárias	80%	80%
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras	80%	80%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	0%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%
Renda Variável	70%	40%
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	40%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	40%
Brazilian Depositary Receipts – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	3%
Investimentos estruturados	20%	20%
Fundos de Participação	10%	10%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	15%
Cotas de classe de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais –Fiagro	10%	10%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	10%	10%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	0%
CBIO e créditos de carbono, desde que registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Bacen	10%	10%
Imobiliário	20%	20%
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	20%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	20%
Estoque imobiliários	20%	20%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	20%
Operações com participantes	15%	0%
Carteira de empréstimos	15%	0%
Financiamentos imobiliários	15%	0%
Investimentos no Exterior	10%	10%
Cotas de Fis e FICFIs classificados como "Dívida Externa"	10%	10%
Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	10%
Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	10%
Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior	10%	10%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A	10%	10%

3.2 Alocação por Emissor (plano)

ALOCÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

4. Gestão de Riscos

4.1 Risco de mercado – B-VAR

SEGMENTO	LIMITE	BENCHMARK	HORIZONTE DE TEMPO
Renda Variável	10,0%	IBOVESPA	21 dias

4.2 Risco de mercado – VAR

NOME DO LASTRO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Renda Fixa	2,00%	21 dias
Investimentos estruturados	6,00%	21 dias

4.3 Risco de crédito

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	80%
Grau especulativo	6%

Cabe frisar que as aplicações em fundos exclusivos ou abertos da Entidade destinadas a liquidez das Contas Coletivas não devem ser consideradas na verificação do limite.

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário).

4.4 Risco de liquidez

a. Percentual da carteira negociável

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo.

Os limites mínimos são os seguintes:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	5%
21 (vinte e um) dias úteis	10%